

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Julho de 2003



Série

Número 135

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, compete ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais e que cubra as necessidades de toda a população;

Considerando ainda que a Lei de Bases do Sistema Educativo prevê na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º que a formação profissional constitui uma modalidade especial de educação escolar e que o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira faculta precisamente a leccionação de cursos profissionais;

Considerando por outro lado que importa rever o quadro de pessoal docente deste estabelecimento de ensino de modo a satisfazer as necessidades permanentes do mesmo;

Assim, nos termos do ponto 14.5 do n.º 14.1 da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - Os quadros de pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, para o ano escolar de 2003/2004, são os constantes dos mapas I e II, anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.
- 3 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação, 17 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

MAPAI

LUGARES DO QUADRO DE PESSOALDOCENTE A QUE SE REFERE O ARTIGO 21.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONALN.º 17/2000, DE 22 DE MARÇO, ALTERADO PELO DECRETO REGULAMENTAR REGIONALN.º 15/2003/M, DE 11 DE JULHO

DISCIPLINAS	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR
PIANO	5	5
CANTO	2	2
VIOLONCELO	1	1
FLAUTA TRANSVERSAL	1	1
VIOLINO	1	1
FORMAÇÃO MUSICAL	1	1

MAPA II

LUGARES DO QUADRO DE PESSOALDOCENTE A QUE SE REFERE O ARTIGO 16.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONALN.º 17/2000, DE 22 DE MARÇO, ALTERADO PELO DECRETO REGULAMENTAR REGIONALN.º 15/2003/M, DE 11 DE JULHO

GRUPO	SUBGRUPO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE LUGARES
Instrumentos	Clarinete	Clarinete	1
	Contrabaixo	Contrabaixo	2
	Fagote	Fagote	2
	Flauta Transversal	Flauta	1
	Flauta de Bocal	Flauta de Bocal	1
	Guitarra	Guitarra/Viola Dedilhada	2
	Óbó	Óbó	1
	Percussão	Percussão	1
	Piano	Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado, Acompanhamento	13
	Saxofone	Saxofone	2
	Trompa	Trompa	1
	Trompete	Trompete	1
	Viola	Viola/Viola de Arco	1
Violino	Violino	8	
Violoncelo	Violoncelo	3	
Canto	Canto	Canto, Hino. Vocal; Técnica Vocal e Repertório	1
Formação Musical		Formação Musical; Educação Musical	2

<i>GRUPO</i>	<i>SUBGRUPO</i>	<i>DISCIPLINAS</i>	<i>NÚMERO DE LUGARES</i>
Análise e Técnicas de Composição		Análise e Técnicas de Composição; Composição; Introdução à Composição Livre; Introdução às Técnicas de Composição; Laboratório de Composição	1
História da Música		História da Música	1

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)